

EDITAL N° 07/2025
EDITAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
(SETORES ADMINISTRATIVOS)

A Direção Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas (AFYA PALMAS), no uso de suas atribuições, mediante o apoio do Núcleo de Experiência Discente (NED), torna público o presente edital para o Programa de Monitoria de Graduação nos setores administrativos desta instituição, conforme a seguir.

1 DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, promover cooperação entre colaboradores e discentes e estimular a experiência no processo de gestão institucional.

1.2. Ao Monitor caberá desenvolver as suas atividades em contato direto com o Gestor Orientador, adquirindo, através de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de gestão, conforme o setor escolhido.

1.3. O Programa terá início no **2º Semestre de 2025**, respeitando-se o Calendário do Ano letivo.

1.4 O Programa de Monitoria ocorrerá no período de **26 de agosto a 27 de novembro de 2025**, sem vínculo empregatício, conforme contrato individual para as funções de monitoria, podendo ser renovado no semestre seguinte, havendo interesse de ambas as partes.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período das inscrições: **13 a 17 de agosto de 2025**.

2.2 Cada aluno poderá inscrever-se para concorrer às vagas em até dois setores, mas, caso seja aprovado em ambos, deverá escolher apenas um deles para exercer as funções de monitoria.

2.4 É vedada a inscrição de discentes que já estejam exercendo a função de monitor no presente período.

3 DO CRONOGRAMA

| DATAS | EVENTOS |
|---------------------------|---|
| 13 a 17 de agosto de 2025 | Inscrições: https://forms.office.com/r/rZxfH74uZZ |
| 18 de agosto de 2025 | Homologação das inscrições e divulgação das datas, horários, locais e conteúdo das provas. |
| 19 a 21 de agosto de 2025 | Aplicação de provas para os alunos cujas inscrições foram homologadas. |
| 25 de agosto de 2025 | Resultado |
| 26 e 27 de agosto de 2025 | Atividades Formativas com o NED (regulamento e assinatura do contrato). |
| 1 de setembro de 2025 | Início das atividades. |
| 27 de novembro de 2025 | Término das atividades. |
| 05 de dezembro de 2025 | Envio dos relatórios finais para o NED. |

4 DA MODALIDADE

4.1 Será considerada UMA (01) modalidade de monitor:

I. Monitor Voluntário, o qual **NÃO** receberá bolsa.

4.2. Os monitores selecionados deverão cumprir a carga horária nos horários disponibilizados por cada setor administrativo.

4.3 Os(as) discentes que cumprirem adequadamente as suas atividades receberão certificados emitidos pela COPPEXII, considerando o período/semestre das atividades realizadas.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas as vagas para os setores descritos no quadro abaixo:

| SETOR | VOLUNTÁRIO |
|--|------------|
| COPPEXII - Núcleo De Carreira E Empregabilidade (NCE) | 2 |
| COPPEXII - Núcleo De Inovação E Empreendedorismo (NIE) | 1 |
| Laboratório - Sala de telessaúde | 4 |
| Total | 7 |

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

6.1 Executar o plano de atividades apresentado pelo gestor orientador e cumprir uma **carga horária semanal de 4h**, durante a vigência da monitoria.

6.2 O plano de trabalho deverá ser desenvolvido com o gestor orientador e de acordo com as competências de formação exigidas para o setor.

6.3 Ao final do semestre, o monitor deverá anexar obrigatoriamente ao relatório final o Registro Individual de Atividades de Monitoria, devidamente preenchido e assinado pelo gestor orientador responsável. Ressalta-se que a ausência do documento ou a falta de validação (assinatura) pelo gestor implicará na desvinculação do discente do Programa de Monitoria.

6.4 Apresentar no final do período de monitoria, o relatório final das atividades desenvolvidas para o gestor orientador e entregar posteriormente ao NED, impreterivelmente até o **dia 05 de dezembro de 2025**. O relatório final deverá conter em seus anexos:

- Ficha Individual de Atividades do(a) Monitor(a);
- Evidências das atividades realizadas, duas fotos por atividade.

6.5 O relatório final das atividades de monitoria é **individual**, deverá seguir as normas atuais da ABNT e ser **encaminhado devidamente assinado tanto pelo monitor quanto pelo gestor orientador responsável**. A falta de assinatura **invalidará o relatório** para fins de certificação e aproveitamento de horas complementares.

6.6 O relatório final, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser **encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço: ned.palmas@afya.com.br, dentro do prazo estipulado pelo NED** e previamente divulgado aos monitores. Ressalta-se que a entrega é imprescindível para a concessão do certificado de monitoria e para a validação dos créditos de atividades complementares. Relatórios encaminhados fora do prazo ou incompletos não serão considerados. É de responsabilidade

6.7 Não constatando nenhuma pendência, o(a) discente e o gestor orientador terão emitidos seus certificados.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ORIENTADOR

7.1 Solicitar o quantitativo de monitores desejado, por meio do formulário disponibilizado pela Coordenação do Programa de Monitoria.

7.2 Informar os critérios de seleção, bem como o local e o horário de sua aplicação, além de realizar o processo avaliativo dos candidatos à monitoria.

7.3 Informar à Coordenação do NED, dentro do prazo estabelecido neste edital, o resultado do processo seletivo dos candidatos à monitoria.

7.4 Acompanhar, obrigatoriamente, o monitor desde o início até o término da monitoria, prestando orientação contínua na produção de materiais, na elaboração de relatórios, no registro individual das atividades e no cumprimento integral da carga horária destinada às atividades de monitoria.

7.5 Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital e comunicar à Coordenação do Programa de Monitoria quaisquer irregularidades observadas no desempenho do monitor.

7.6 Tratar o monitor com respeito, cordialidade e profissionalismo, promovendo um ambiente ético e propício ao aprendizado.

7.7 Comunicar formalmente à Coordenação do NED qualquer ocorrência de descumprimento de normas ou situação que comprometa o bom andamento das atividades.

7.8 Manter o registro atualizado das atividades desenvolvidas pelo monitor, assegurando transparência na supervisão e a integridade do acompanhamento.

8 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

8.1 São requisitos imprescindíveis para a elegibilidade do aluno no Programa de Monitoria, objeto do presente edital:

- a) Estar regularmente matriculado na AFYA PALMAS;
- b) As vagas são destinadas somente a discentes regulares nos Cursos de Medicina e Odontologia;
- c) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades de monitoria;
- d) Não ter sofrido sanção disciplinar;
- e) Realizar a inscrição para o programa dentro do prazo e cumprir todos os quesitos estipulados no edital;
- f) Não ter sido dispensado anteriormente da função de monitor;
- g) Não possuir pendências junto ao NED em relação a documentos e/ou relatórios das atividades desenvolvidas em edições anteriores do Programa de Monitoria.

9 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 A seleção constará de duas etapas, a saber:

- a) Etapa 1 – Homologação das Inscrições
- b) Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória
 - a) Exame do histórico escolar (classificatória);
 - b) Prova eliminatória, quando cabível, podendo se configurar a mesma nas seguintes modalidades:

- Prova escrita, quando assim for estabelecido (eliminatória);
 - Prova prática, quando o setor assim o exigir (eliminatória);
 - c) Entrevista classificatória (se necessário).
- 9.2 É facultado ao gestor orientador realizar a prova escrita e/ou prática. O tipo de avaliação e o conteúdo a ser cobrado serão divulgados junto a homologação das inscrições.
- 9.3 Do resultado da segunda etapa do processo seletivo originará a classificação dos candidatos, conforme às pontuações obtidas em cada uma das avaliações a que se submeteram.
- 9.4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 (sete) pontos na soma de todas as etapas do processo seletivo ao Programa de Monitoria, objeto do presente edital, conforme o quantitativo de vagas e a ordem de classificação.
- 9.5 Em caso de empate, a classificação obedecerá a verificação dos critérios a seguir:
- a) Maior média no índice de rendimento acadêmico;
 - b) Maior idade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias finais, apuradas de acordo com o item 8 do presente edital.
- 10.2 Os candidatos aprovados, mas excedentes do número de vagas disponibilizadas neste edital, poderão ser convocados, no caso de abertura de nova vaga ou vacância de uma vaga atual.
- 10.3 Os monitores a integrarem o **Programa de Monitoria no período letivo 2025.2** preencherão o contrato individual, sem vínculo empregatício, para as funções de monitor, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 10.4 O contrato deverá ser assinado, impreterivelmente antes do início das atividades, sob pena de exclusão do programa de monitoria.
- 10.5 A AFYA PALMAS não reconhece e não se responsabiliza por atividades de monitoria exercidas por acadêmicos não contemplados com as vagas previstas neste edital, sejam elas voluntárias ou não.
- 10.6 Será desvinculado do programa o monitor que fizer trancamento do semestre ou cancelamento total das disciplinas em que estiver matriculado, ou que não cumprir os requisitos exigidos no Item 6 deste edital.

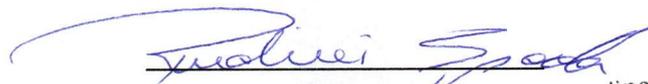
Palmas - TO, 13 de agosto de 2025


ELIONARA GOMES M. MARTINS
Coordenadora do NED

 FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS
PALMAS • TO
Elionara Gomes Morais Martins
Coordenadora NED

Documento assinado digitalmente
 BARBARA MARIA SANTOS CALDEIRA
Data: 12/08/2025 18:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Maria Santos Caldeira
Coordenadora Acadêmica



Rudinei Spada
Diretor Geral

Rudinei Spada
Diretor Geral
Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS